

## Direito da Concorrência

## AdC aplica coima de € 304 milhões a seis cadeias de supermercados e dois fornecedores de bebidas por concertação de preços

Dezembro 2020

No seguimento do Comunicado de Imprensa número 22/2020, a Autoridade da Concorrência (AdC) tornou público que adoptou recentemente duas decisões condenatórias contra seis cadeias de supermercados, dois fornecedores de bebidas, um administrador e um director por concertarem, de forma indirecta, os preços de venda de determinados produtos, para os fazer subir de forma gradual e progressiva no mercado retalhista, em prejuízo dos consumidores.

Trata-se de um caso de "hub-and-spoke", "uma prática em que os distribuidores recorrem aos contactos que têm com o fornecedor comum para assegurar, através deste, que todos praticam o mesmo preço de venda ao público (PVP), garantindo uma subida generalizada dos PVP e evitando os contactos diretos entre si, como acontece habitualmente num cartel".

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de caráter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

Os visados das decisões da AdC são as cadeias de supermercados Modelo Continente, Pingo Doce, Auchan, Intermarché, Lidl e Cooplecnorte (responsável pelo E.Leclerc), os fornecedores de bebidas Sociedade Central de Cervejas (SCC) e Primedrinks, um administrador da SCC e um director do Modelo Continente.

Segundo o Comunicado, no primeiro caso, cujas práticas ocorreram entre 2008 e 2017, os distribuidores Modelo Continente, Pingo Doce, Auchan e Intermarché, e o fornecedor SCC concertaram os preços de vários produtos, tais como as cervejas Sagres e Heineken e as bebidas Bandida do Pomar e Água do Luso, para os fazer subir de forma gradual e progressiva no mercado retalhista.

No segundo caso, cujas práticas ocorreram entre 2007 e 2017, as mesmas cadeias de supermercados e ainda o Lidl e a Cooplecnorte fixaram indirectamente o preço de venda ao consumidor de vários produtos fornecidos pela Primedrinks, designadamente os vinhos do produtor Esporão e Aveleda, os whiskies The Famous Grouse ou Grant's, o gin Hendrick's e ainda o vodka Stolichnaya, tendo em vista igualmente a subida, gradual e progressiva, dos preços no mercado retalhista

Através do Comunicado supra referido, a AdC publicou ainda várias trocas de e-mails que demonstram não só aquelas práticas anti concorrenciais mas também que os visados tinham consciência da prática ilícita.

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de caráter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

Em consequência das referidas decisões condenatórisa, a AdC aplicou as seguintes coimas:

Sociedade Central de Cervejas (SCC)	29 500 000 €
Administrador da SCC	16 000 €
Diretor da Modelo Continente	2 000 €
Primedrinks	7 010 000 €
Cooplecnorte (E.Leclerc)	2 060 000 €
Lidl	10 550 000 €
Em cúmulo jurídico:	
Modelo Continente	121 930 000 €
Pingo Doce	91 090 000 €
Auchan	22 250 000 €
Intermarché	19 390 000 €
Total	303 798 000 €

Nos termos da Lei n.º 23/2018, de 5 de Junho (Lei do *Private Enforcement*), que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva 2014/104/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Novembro de 2014, quaisquer lesados podem intentar acções de indemnização por infracção ao direito da concorrência.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de caráter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

